

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .... Cr\$ 1,26

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 22.214-A, DE 6 DE MAIO DE 1953

Dá a denominação de "Francisco Vieira de Camargo" ao Grupo Escolar de Vila de Quadra, em Tatui.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila de Quadra, em Tatui, passa a denominar-se: "Francisco Vieira de Camargo".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de maio de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 8 de maio de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.215, DE 6 DE MAIO DE 1953

Dispõe sobre lotação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere, e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados dois (2) cargos de Diretor — QE-PP-II, padrão "S", criados pela Lei n. 650, de 28 de fevereiro de 1950, na Escola Normal e Ginásio Estadual "Domingos Faustino Sarmento", da Capital, e Escola Normal e Ginásio Estadual "João Ramalho" de São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de maio de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.216, DE 7 DE MAIO DE 1953

Dispõe sobre alterações das tabelas explicativas do orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida dentro da Verba 5 — Código 8.07.1 — Consignação 1 — Pessoal Variável, atribuída no orçamento vigente ao Tribunal de Contas, a importância de Cr\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos cruzeiros), do item 152 — Pela prestação de serviços extraordinários — Subconsignação 15 — Gratificações, para reforço do item 101 — Mensalistas, Subconsignação 10 — Extranumerários.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Mario Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 8 de maio de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 22.205-B, DE 27 DE ABRIL DE 1953

Approva o regulamento de Instruções para a correspondência oficial da Força Pública.

Retificação

No Capítulo I, artigo 5.º, onde se lê:  
"... e obedecerá disposições contidas..."

leia-se:  
"... e obedecerá disposições contidas..."

No Capítulo IV, artigo 19, § único, onde se lê:  
"... escrevendo-se a referência..."

leia-se:  
"... escreve-se a referência..."

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 351, DE 8 DE MAIO DE 1953

Dispõe sobre normas para reajustamento e suplementação de verbas orçamentárias.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo 1.º — A proposta de reajustamento de verbas do Orçamento vigente, que deverá ser elaborada nos termos do Decreto-lei n. 14.879, de 24 de julho de 1945, compreenderá somente as modificações que impliquem em alterações da Lei Orçamentária (Lei n. 1875, de 13 de novembro de 1952).

Artigo 2.º — A Divisão de Orçamento e a Comissão Central de Orçamento (C.C.O.) receberão, até o dia 10 de junho, as propostas globais de reajustamento das Secretarias de Estado e Órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único — Os pedidos de reajustamento encaminhados após a data estabelecida neste artigo serão recebidos quando autorizados pelo Presidente da C.C.O. que, para decidir, julgará da oportunidade ou não, em face do andamento normal dos trabalhos.

Artigo 3.º — As propostas parciais de reajustamento serão elaboradas pelas unidades administrativas e encaminhadas às Comissões Permanentes de Orçamento (CC.PP.OO.) até o dia 20 de maio.

Artigo 4.º — As propostas globais de reajustamento das Secretarias de Estado e Órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo serão elaboradas pelas respectivas CC.PP.OO.

Artigo 5.º — Somente serão atendidos os pedidos de suplementação de verbas orçamentárias, cuja necessidade for cabalmente justificada.

Artigo 6.º — Para que as suplementações propostas sejam consideradas, deverá a Secretaria de Estado ou Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo oferecer recursos próprios para sua cobertura, mediante redução ou anulação de verbas que lhe tenham sido consignadas no Orçamento, executando-se os casos de aumento de despesa decorrentes de Leis, cuja vigência não permitiu sua inclusão no Orçamento em vigor, desde que não se enquadrem no crédito suplementar a que se refere o artigo 5.º, da Lei n. 1875-52.

Parágrafo único — Os casos não compreendidos neste artigo deverão ser encaminhados, em separado, e submetidos à apreciação do Chefe do Governo, depois de ouvida a C.C.O.

Artigo 7.º — A presente Resolução aplica-se, no que couber, às Entidades Autônomas e Autárquicas.

Artigo 8.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de maio de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273, de 1941, combinado com o artigo 2.º da Resolução 281, de 1951, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento do sr. José Nardes, Ajudante de Trem, do Quadro do Pessoal da Estrada de Ferro Sorocabana, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado, pelo prazo de 365 dias.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273, de 1941, combinado com o artigo 2.º da Resolução 281, de 1951, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Lady Renô de Oliveira Linguanotto, Escriturário — classe "G" — da Divisão Técnica, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado, pelo prazo de 365 dias.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 7.º da Lei n. 2.018, de 23 de dezembro de 1952, resolve declarar findos os afastamentos de José Honório Coelho e Helena Magnani Martelli, Escriturários, classe "I", e Guilhermino Augusto Gouvêa, Escriturário, classe "H", lotado no Departamento Estadual do Trabalho, do QSENTIC, que se encontram prestando serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, devendo os funcionários acima citados passarem a prestar serviços junto à Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR EM 23 DE ABRIL ÚLTIMO

No processo GG n. 1.048/53 — referência 9.430/53-SSP, sobre autorização para que o 3.º sargento da Força Pública — Laudionor Rodrigues da Silva se ausentasse do País, no período de 9 a 30 de abril de 1953, a fim de integrar a Delegação Brasileira aos Jogos Sul Americanos de Atletismo, bem assim o abono das faltas e sem outro onus para o Estado: "Autorizo".

EM 30 DE ABRIL ÚLTIMO

No processo GG n. 1.366/49 — em que João Rolim Brisola pleiteia providências no sentido de serem restabelecidos seus vencimentos: "Arquive-se, nos termos da letra "e" da Resolução n. 159, de 21 de maio de 1946, por infringência do artigo 219, item I, alínea "b", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto)".

No processo GG n. 429/51 — em que Francisco Daniel Trivinho e Waldemar Arruda, professores de português, respectivamente, em Casa Branca e Ribeirão Preto, pleiteiam o restabelecimento de classificação em concurso de remoção: "De acordo com o parecer n. 373/53, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, Arquive-se, nos termos da letra "e" da Resolução n. 159, de 21 de maio de 1946, por infringência do artigo 219, I, letra "b", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto)".

No processo GG n. 4.946/51 — em que Henrique de Moraes Bastos, bibliotecário, lotado na Secretaria da Agricultura, pleiteia sua inclusão no cargo de Chefe de Seção: "A vista do que esclarece o ofício de fls. 15, o requerente deve aguardar oportunidade".

No processo GG n. 4.246/53 — em que Waldemar Gorrela, Eugenio Saraceni, Francisco Scarfato, Calisto Botelho Portela, Lindolfo Luiz de Faria, Orlando Antonio Pagnanim, Arnaldo de M. Junqueira, Hugo Cid Ramos, Dulce Nascimento, Benedito Cardoso Cesar, Nelson Lamarco, Ulisses Guerra Luz, Elvir Credidio, Hermenegildo Vicente, Gabriela Lessa de Souza Camargo, Joaquim Carrera Jr., Orlando Guerra, Antonio Laurito Comparato, Antonio de Padua Cerqueira, Oswaldo Augusto Pereira, Oswaldo Macedo Martins, Antonio de Oliveira Silva Junior, Marcionilio Rabelo Cintra, Carmen da Cunha Cordeiro, Tulio França, Maria Aparecida Nascimento Costa, Hilda Drex Monteiro de Barros, Waldo Galvão, Benedito Lazaro da Silva, Francis Louis Morell, Moysés Domingos Corrêa Herculano Fernandes Costa, Waldo Adam, Delarey Simões dos Santos, Caetano Alberto Germano, Antonio Martins da Silveira, Maria Aparecida de Oliveira Machado, Guilherme Graziano, Orlando Messaneli, Ernesto Kuhn, Jurandir Viana Esteves, Pascoal Gallo, Clotilde de Quadros, Porfirio Sales Guerra, Flavia Pinheiro Lima Tebrxreni, Yole Dina Mazzei, Herminia Bez Graciano, Diogenes de Andrade, José Walter K. Pereira, Nelson Costa Duarte, Agenor Almeida Barbosa, Gracieli Ferreira da Silva, João Pinto Camargo, Neyde Duarte de Assis, Maria de Lourdes Oliva Dorsa, Lucilla Freire Pimentel, Irene Vanini, Protasio Beu, Francisco dos Santos Calhau, João Marcelino Negrini, Maria Celeste Minucci Loreto, Mario Egidio Ghirelo, Angelo Guidugli, José de Almeida Guimarães, João Batista Arruda Paes, Venício Rebouças Rangel, Filadelfo Nogueira Fagundes, Luiz de Vasconcelos Leme, José Gomes Tinoco, João Costa Junior, Jairo Cesar de Siqueira Wenceslau de Moraes, Leonardo Sabatelli, José de Moura, Mauro de Almeida Diogo, Geraldo Rocha Portes, Ruy Engler Bicudo, Paulo Giglietti Novaes, Dalmo Braga, Joaquim dos Santos Mascarenhas, Joaquim Pedro dos Santos Neto, Archibald Pereira Sutherland, Carlos La Falce, Ary Salgado Cesar Renato Pimenta, Luiz Matias de Araujo Carvalho, Manoel Abreu dos Santos, Alice Braga Fernandes, Newton Dias Martins, Mario Samuel de Souza, Horacio de Souza Araujo, José Luiz Gonzaga de Oliveira Jair de Camargo Bittencourt, Oswaldo Armbrust Sarnes Orlando Siqueirelli, Daniel dos Santos, Gastão Jorje Ferreira, Petronil de Oliveira, Maria Margarida Jordão Ribetto, Oswaldo Fedozzi, Celso Guilherme Cristiano, Fernando Franco de